



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº048/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34 nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Zordan, nº 38, centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 01.965.384/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Marlo Levandovski Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 004.497.700-01, portador da Cédula de Identidade nº9082088941, residente na cidade de Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº06/2017**, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente termo aditivo ao Contrato nº 048/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. Da vigência

1.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 048/2017, nos termos da Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula segunda. Dos valores e correção

2.1 Os valores previstos na Cláusula Quinta, cujo índice previsto na Cláusula Sexta, inciso III, IGPM/FGV, registrou variação acumulada anual de 7,6%.

2.2 Os valores contratuais ficam corrigidos e fixados no valor de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado no trajeto nº 02.

Cláusula terceira. Das disposições finais

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato originário, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula quarta. Do Foro

4.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.
Viadutos, 28 de fevereiro de 2019.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal
Contratante

DARTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Marlo Levandovski Ferreira
Contratado

Testemunhas:

1. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68